A C Ó R D Ã O

TC-012169.989.26-6

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO – MUNICIPAL

REPRESENTANTE: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Valentim Gentil.

ASSUNTO: Representação formulada, com pedido de medida cautelar, em face do Pregão Eletrônico nº 037/2026 (Processo Licitatório nº 068/2026 - Edital nº 040/2026), certame promovido pela Prefeitura de Valentim Gentil a fim de tomar os serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado integrado, disponibilizado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva, corretiva, rastreamento e telemetria da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais com utilização de dispositivos denominados tags/etiqueta com tecnologia RFID/NFC ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados.

ADVOGADOS: Gabriela Casciano Correa da Costa Nóbrega (OAB/SP 445.391) e Victor Cavalin Petinelli (Procurador Jurídico – OAB/SP 247.901)

CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. PROVA DE CONCEITO. DESCLASSIFICAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL. PROVA DOCUMENTAL PRÉ-CONSTITUÍDA. FALHA RECONHECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. CORREÇÃO DETERMINADA. PROCEDÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente a Representação, determinando que a Prefeitura de Valentim Gentil providencie a anulação do ato de desclassificação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., motivado indevidamente por insuficiência de comprovação dos requisitos da Prova de Conceito, ficando liberada, se assim o fizer, a retomar os demais atos do procedimento licitatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZE6G-4Q7E-6GRJ-7IUW

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de setembro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZE6G-4Q7E-6GRJ-7IUW